

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 7.504/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Muriaé o "Dia da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Muriaé o **"Dia da Reforma Protestante"**, a ser celebrado, anualmente, em todo o território municipal, na data de **31 de outubro**.

Art. 2º. A comemoração do "Dia da Reforma Protestante" tem por objetivo promover a reflexão sobre a importância histórica, cultural e religiosa do movimento reformista, bem como valorizar os seus legados para a sociedade contemporânea, incluindo suas contribuições para a educação, a ética, a liberdade de consciência e o desenvolvimento do pensamento crítico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 11 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BE7E1FA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/11/2025. Edição 4149
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>